

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**  
**Validade: 12 (doze) meses.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.426.628.0001-33**, com sede no endereço: Rua Venda da Esperança nº 162 CEP: 04.763-040 – bairro: Socorro – Sao Paulo- SP, por intermedio de sua representante legal **Sr. EDGAR FÉLIX MULLER**, portador (a) da RNE W645813-JDIREXEX e do CPF nº 038.306.258-63, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**1.2. DESTE EDITAL**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

**1.3.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total,

de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.5. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| LOTE            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-----------------|
| 34              | BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - TAXA DE INFUSAO AJUSTAVEL DE 1 A 400 ML POR HORA, VOLUME INFUNDIDO AJUSTAVEL DE 1 A 9999 ML, MOSTRADOR DIGITAL, COM INDICACAO DE TAXA, COM ALARMES AUDIO-VISUAIS PARA FIM DE INFUSAO, INTERRUPCAO DE INFUSAO E DE BATERIA FRACA, ALIMENTACAO: 110 V, 60 HZ, COM BATERIA RECARREGAVEL.                                                                                           | UNIDADE | 200    | 7.600,00       | 1.520.000,00    |
| 35              | BOMBA DE INFUSAO; COM DISPLAY EM TELA DE LCSD PARA AJUSTE E CONFIGURACOES. BOMBA COMPATIVEL COMEQUIPOS PADROES DE QUALQUER MARCA. COM ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR DE GOTEAS, AJUSTES DE VOLUME, BATERIA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA 4 HORAS NOMINIMO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NOMINIMO 180 DIAS DA DATA DA EMISSAO DA NOTA FISCAL E ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. | UNIDADE | 600    | 8.000,00       | 4.800.000,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |                | 6.320.000,00    |

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

**1.2.** Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

#### CLAUSULA QUARTA - DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14133/21, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

**4.3.** As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);

**4.5.** Na hipótese de compra nacional, as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (§ 4º A- inciso I do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(§ 4º A- inciso II do art. 22 do Decreto Federal 7892/13);**

**OBSERVAÇÃO:** Entende-se como compra nacional, a compra ou contratação, ligada a projetos ou programas nacionais desenvolvidos pelo governo federal, através de convênios com os entes federados (Estados e Municípios) que recebem assistência financeira para implementação do objetivo do projeto.

**4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**4.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão

participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**4.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**4.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**4.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

**4.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**4.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**4.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.7.** As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**4.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**.

## **CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e;

**6.2** O prazo de entrega para demandas judicializadas será de até **5 (cinco) dias corridos**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**6.3** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de

Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055- 000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min, e ou;

**6.4** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica o consorcio responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**6.5** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão efetuados por servidor competente, a ser designado por ato administrativo observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **6.6 EXIGENCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.6.1** A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência, garantindo o fornecimento do objeto nos prazos citados nos itens **17.1.** e **17.2.**

**6.6.2** Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

**6.6.3** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;

**6.6.4** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 14133/21 sendo:

- I. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

**6.6.5** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

**6.6.6** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**6.6.7** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- I.** Quanto a especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II.** Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**6.6.8** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**6.6.9** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

## **6.7 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

**6.7.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

**6.7.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.7.4** A partir desse prazo de troca, o consorciado solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

### **6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

**6.2.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

### **6.2.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

**6.2.2.1.** O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

**6.2.2.2.** O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger-1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

**6.2.2.3.** O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

**6.2.2.4.** O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

**6.2.2.5.** O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

**6.2.2.6.** O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP:

78.460-000;

6.2.2.7. **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

6.2.2.8. **O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

6.2.2.9. **O MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

**6.2.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.2.4.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**6.2.5.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

**6.2.6.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**6.2.7.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **6.3. DA DETENTORA DA ATA:**

**6.3.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

**6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;

**6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega (15 dias) para que não incorra em multas.

**6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

**6.3.5.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

**6.3.6.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

**6.3.7.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

**6.3.8.** Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

**6.3.9.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

**6.3.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.3.11.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**6.3.12.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.3.13.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**6.3.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**6.3.15.** Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado;

## CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 14133/21.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 14133/21.

**7.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

**7.4.1.** Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

## CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14133/21.

**8.1.1.** As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

**8.1.2.** Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

**8.1.3.** A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**8.2.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

**8.2.1. Advertência;**

**8.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

**8.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

**8.5.** Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “7.2.1” à “7.2.5”, do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma do item 11.1.

**8.6.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.7.** Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 7.2. deste Edital.

**8.8.** As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

## **CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.1.** Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**9.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 14133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**9.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**9.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**9.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**9.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**9.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**9.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**9.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**9.8.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**9.9.** O Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**9.11.** Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as

empresas vinculadas.

**9.11.1.** o reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

**9.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

**10.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

**10.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

**10.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

**10.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

**10.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 14133/21.

**10.7.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

**11.2.** consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**11.3.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**13.2.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor (a) quer será designada por portaria para ser fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 14133/21.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**14.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 14133/21.

**14.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA  
PRESIDENTE DO CISVARC  
CONTRATANTE

**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 58.426.628.0001-33

EDGAR FÉLIX MULLER

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_